ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1°, da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7° do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Objeto da pretendida contratação: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higienização, insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo:6826/2026.

NLLC-14.133/2021, Unidade Requisitante: Hospital Municipal Santa Clara.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás em garantir o fornecimento contínuo de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, insumos essenciais à manutenção da assistência em saúde e à biossegurança prestada no âmbito da rede pública municipal.

Estes materiais/insumos são indispensáveis para assegurar o processamento correto das roupas de cama e vestuários, a desinfecção adequada dos ambientes e a proteção biológica dos profissionais e pacientes nas rotinas de urgência e emergência, internações e procedimentos ambulatoriais. A regularidade desse fornecimento atende diretamente à infraestrutura e às atividades operacionais da Lavanderia do Hospital Municipal Santa Clara, sendo considerado um fator estratégico para o controle de infecções hospitalares, preservação da salubridade e para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A ausência ou descontinuidade no abastecimento desses insumos compromete diretamente a segurança sanitária e a capacidade operacional do Hospital Municipal Santa Clara, podendo ocasionar riscos de infecção hospitalar, exposição de profissionais e pacientes a agentes biológicos nocivos, interrupção das rotinas de internação e cirurgia por falta de rouparia higienizada, além de prejuízos gerais à execução das ações e serviços públicos de saúde, tornando imprescindível a manutenção de fornecimento ininterrupto.

Considerando que a demanda pelo consumo de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar varia conforme o fluxo de pacientes, número de internações, procedimentos cirúrgicos, ocorrências de urgência e emergência e demais situações epidemiológicas ou imprevisíveis, verifica-se a impossibilidade de definição prévia da quantidade exata a ser consumida ao longo da vigência contratual. Diante dessa característica, mostra-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando o vencimento de produtos em estoque e garantindo o abastecimento contínuo.

A contratação por meio de Registro de Preços mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que dispensa a necessidade de grandes espaços de armazenamento para estoques de longo prazo, reduzindo o risco de perdas de insumos químicos por validade e transferindo à futura contratada a responsabilidade pelo fornecimento logístico regular de lotes novos, em perfeitas condições de uso, que atendam estritamente às normas técnicas, sanitárias da ANVISA e de segurança vigentes.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, eficiência, economicidade, salubridade e segurança sanitária na prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo o atendimento adequado à população, a proteção dos servidores e o pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao interesse público e aos princípios da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a adequada execução do objeto, a futura contratação deverá observar os requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto da contratação, possuir capacidade técnica para o fornecimento de materiais de higienização, insumos de lavanderia hospitalar, bem como demonstrar regularidade e regular registro dos produtos perante os órgãos reguladores e de fiscalização competentes.

Em razão da natureza do objeto, a contratada deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária para as atividades exercidas. Adicionalmente, deverão ser observadas todas as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento seguro dos materiais químicos e insumos de lavanderia hospitalar.

Os materiais e insumos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e com rótulos visíveis contendo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Os produtos químicos de higienização e lavanderia deverão estar acompanhados de suas respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS, atendendo estritamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da ANVISA, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais órgãos reguladores competentes.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, assegurando o abastecimento contínuo das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional e logística suficiente para atender às demandas do Município, garantindo o fornecimento regular e a entrega rápida dos materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, inclusive em situações de picos de demanda ou emergências sanitárias, de forma a evitar riscos de contaminação e a descontinuidade das atividades essenciais de saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas através de orçamentos levantados junto a licitantes do ramo do referido objeto, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da saúde;

() Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

() Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

() Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higienização e insumos de lavanderia

hospitalar, visando atender de forma contínua, fracionada e eficiente as demandas da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

A contratação abrangerá o fornecimento parcelado de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a real necessidade da Administração, contemplando exclusivamente o abastecimento contínuo da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás.

Como parte integrante da solução, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas com número de lote e data de validade, assumindo também a responsabilidade técnica pela entrega das Fichas de Dados de Segurança (FDS) dos produtos químicos, bem como pela substituição imediata de qualquer lote que apresente avarias, vazamentos, defeitos de fabricação ou reprovação nos testes de qualidade da equipe de controle de infecção e da governança da Lavanderia do Hospital Municipal Santa Clara.

A solução contempla, ainda, a logística integrada de entrega dos novos lotes de materiais, triagem de qualidade e a logística reversa ou destinação adequada das embalagens plásticas e bombonas vazias resultantes do consumo dos insumos químicos na Lavanderia, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração. O cronograma deve prever fluxos específicos para atendimentos de picos sazonais de demanda, de forma a assegurar o abastecimento ininterrupto da infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara e evitar qualquer descontinuidade nas rotinas assistenciais e de higienização.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que o consumo de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar varia conforme a demanda interna dos serviços assistenciais, fluxo de internações e procedimentos cirúrgicos, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas a serem utilizadas durante a vigência da contratação. Essa sistemática possibilita aquisições sob demanda, proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduz desperdícios, evita o risco de perda de produtos químicos por vencimento de validade em estoque e assegura maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o fornecimento de materiais e equipamentos indispensáveis à biossegurança, salubridade e assistência em saúde, com observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, assegurando a prestação adequada e segura dos serviços na Lavanderia e em toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, sob a gestão do Município de Bom Jardim de Goiás

Fundamentação: Descrição da Solução (Art. 18, § 1º, VII da Lei n.º 14.133/21):
A solução consiste no fornecimento parcelado de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar para o Hospital Municipal Santa Clara. Por se tratar de bens de consumo, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada. A contratada responderá civil e administrativamente apenas pela qualidade dos produtos, pela entrega regular das Fichas de Dados de Segurança (FDS) e pela troca imediata de itens que apresentem avarias, vazamentos ou que estejam fora das normas da ANVISA e da legislação sanitária vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo de exercícios anteriores, na projeção de atendimentos e na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar destinados exclusivamente à Lavanderia e à infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

Foram considerados, ainda, os fluxos de atendimento, internação e cirurgia realizados no Hospital Municipal Santa Clara, bem como a rotina de processamento de roupas e vestuários da sua Lavanderia Hospitalar, dimensionando as quantidades para atender de forma exata a infraestrutura do hospital.

Em razão da natureza variável do consumo de materiais de higienização e insumos de lavanderia que depende diretamente do fluxo de internações, cirurgias e picos de demanda hospitalar, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Isso

permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral das quantidades estimadas.

As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LIMPADOR ALCALINO DE USO GERAL 5 L, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, ATENUADOR DE ESPUMA, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. É UM LIMPADOR DE PISOS VITRIFICADOS QUE POSSUI AGENTES QUE NÃO AGRIDEM AZULEJOS, PORCELANATOS, MÁRMORES E OUTROS. POSSUI EFICIÊNCIA MÚLTIPLA PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA	30	GL
02	DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO 5 L COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	30	GL
03	REMOVEDOR DE CERA 5 L PARA SUJIDADES PESADAS E CERAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO COADJUVANTE, ADJUVANTE SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. LIMPADOR RENOVADOR DE BRILHO PARA PISOS LAVÁVEIS, POLÍMEROS ACRÍLICOS, CONSERVANTE E ÁGUA PRODUTO CONCENTRADO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	10	GL
04	CERA HIPERMEABILIZANTE 5 L PARA TRATAMENTO ACRÍLICO METALIZADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA PARA SISTEMAS UHS. LIMPADOR RENOVADOR DE BRILHO PARA PISOS LAVÁVEIS, CONSERVANTE E ÁGUA PRODUTO CONCENTRADO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA	10	GL
05	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ALCALINIZANTE DE PRIMEIRÍSSIMA LINHA CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA PH 1 12,0 A 13,0 PRÓPRIA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES MAIS IMPREGNADAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB
06	AMACIANTE 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL CLORETO DIMENTIL AMÔNIO SEBO HYDROGENADO, ÁGUA AGENTE DE CONTROLE DE PH CORANTE, CONSERVANTE E ESSÊNCIA. PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB
07	DETERGENTE UMECTANTE PARA ROUPAS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: NINIL FENOL POLIGLICOL ÉTER, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DESNATURANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA	12	BB

08	NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS 30 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, BISULFITO DE SÓDIO, AGENTE REDUTOR ALCALINO E MEIOS CORADOS, NEUTRALIZANTE PARA ROUPAS, PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA	12	BB
09	ALVEJANTE LÍQ PARA ROUPAS 30 L REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS MANCHADAS, PROMOVE A ASSEPSIA DAS ROUPAS, SUA FORMAÇÃO É BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH E VEÍCULO, ALVEJANTE PARA LAVAR ROUPAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	12	BB
10	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 5 L LAURIL-SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO ÁCIDO SULFANICO, CLORETO DE SÓDIO, POLIGLICOL EXTRATO FLORAL, GLICERINA SABONETE PERFUMADO PARA LAVAR AS MÃOS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	30	GL
11	DETERGENTE UMECTANTE PARA ROUPAS 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: POLIGLICOL ÉTER, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DESNATURANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTA FICHA TÉCNICA	08	BB
12	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 50L, PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ALCALINIZANTE DE PRIMEIRÍSSIMA LINHA CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA PH 1 12,0 A 13,0 PRÓPRIA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES MAIS IMPREGNADAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	08	BB
13	AMACIANTE 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL CLORETO DIMENTIL AMÔNIO SEBO HIDROGENADO, ÁGUA AGENTE DE CONTROLE DE PH CORANTE, CONSERVANTE E ESSÊNCIA. PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	08	BB
14	ALVEJANTE DESINFETANTE DE PERÓXIDO 50 L PARA LAVANDERIA DE USO PROFISSIONAL: ASPECTO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH E VEÍCULO, ALVEJANTE PARA LAVAR ROUPAS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	08	BB

As quantidades acima possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, os quais

serão solicitados conforme a real necessidade da Lavanderia e da infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara durante a vigência da contratação

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimamos o valor da contratação em R$ 184.860,54 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução será contratada de forma parcelada, por meio de Registro de Preços, considerando que o consumo de materiais de higienização e insumos de lavanderia ocorre de maneira contínua e variável, estando diretamente relacionado à demanda interna e ao fluxo operacional do Hospital Municipal Santa Clara e sua Lavanderia.

A realização do fornecimento parcelado possibilita que as aquisições sejam efetuadas conforme a necessidade efetiva, evitando o acúmulo excessivo de estoque, reduzindo o risco de perda de produtos químicos por vencimento de validade e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, o parcelamento permite o abastecimento contínuo e regular da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, garantindo que as entregas ocorram de maneira tempestiva e sob demanda.

A solução será dividida em itens individuais, em razão da diversidade e das especificidades de cada material de higienização, insumo químico, o que amplia a competitividade entre os licitantes e garante a obtenção de propostas mais vantajosas sem comprometer a qualidade da execução contratual.

Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada sob os [illegible] operacional e econômico, assegurando maior flexibilidade no atendimento

das necessidades da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, melhor aproveitamento dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais de biossegurança e saúde

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução.

O fornecimento de materiais de higienização, insumos de lavanderia hospitalar constitui uma solução completa e autônoma, capaz de atender integralmente às necessidades operacionais de biossegurança do Hospital Municipal Santa Clara, não dependendo da celebração de outros contratos para que seus objetivos de salubridade sejam plenamente alcançados.

Ressalta-se, contudo, que os materiais adquiridos serão utilizados em conjunto com a estrutura física, maquinários de lavagem e equipamentos já existentes na Lavanderia e na infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, não sendo necessária a realização de novas contratações ou adaptações para viabilizar sua plena utilização e aplicação nas rotinas de higienização.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando plenamente alinhada ao planejamento estratégico da instituição.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, a Administração pretende garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar assegurando a

continuidade das atividades operacionais, a biossegurança e o atendimento adequado na Lavanderia e em toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Garantir o abastecimento ininterrupto de materiais de higienização e insumos de lavanderia hospitalar para a Lavanderia e toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara;

- Assegurar maior segurança sanitária e qualidade nas rotinas de biossegurança e proteção biológica de pacientes e profissionais da saúde;

- Evitar a interrupção das atividades assistenciais e operacionais do hospital em decorrência da falta de materiais de desinfecção ou equipamentos de proteção;

- Possibilitar o fornecimento sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e reduzindo o risco de desperdício ou perda de produtos químicos por vencimento de validade;

- Eliminar a necessidade de grandes estoques locais, reduzindo custos de armazenamento físico e transferindo a responsabilidade logística de entrega fracionada e lotes novos à empresa contratada;

- Garantir maior controle da execução contratual e economicidade por meio de uma solução simplificada e focada exclusivamente no atendimento às demandas da infraestrutura do Hospital Santa Clara.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior qualidade, segurança sanitária, continuidade e eficiência nas rotinas de higienização e biossegurança, atendendo plenamente às necessidades operacionais da Lavanderia e da infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, assegurando um ambiente salubre e adequado para o atendimento à população do Município de Bom Jardim de Goiás

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, designando Fiscais de Contrato para monitorar a regularidade das entregas, a integridade das embalagens químicas, a validade dos lotes entregues e a regularidade do registro ou notificação dos saneantes perante a ANVISA, de forma a assegurar a biossegurança e o pleno cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

Entre as principais providências, destacam-se:

- Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, adotando as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

- Disponibilizar locais apropriados e arejados para o recebimento e armazenamento seguro dos produtos químicos de higienização, observando as normas de biossegurança aplicáveis;

- Planejar e controlar as solicitações, emitindo as Ordens de Fornecimento conforme a real necessidade das atividades operacionais da Lavanderia e da infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara;

- Manter o controle do estoque e do consumo dos materiais, visando programar os pedidos preventivamente para garantir o abastecimento contínuo e evitar desabastecimentos;

- Comunicar tempestivamente à contratada as necessidades de entrega de novos lotes, informando com agilidade em caso de picos de demanda assistencial ou emergências sanitárias;

- Verificar, no ato do recebimento, se as marcas, os prazos de validade e a integridade das embalagens químicas (lacres e vedação) atendem estritamente às especificações estabelecidas neste documento, recusando imediatamente qualquer produto que apresente vazamentos, violação ou inconformidade com o registro da ANVISA.

A Administração já dispõe da estrutura física, dos maquinários de lavagem e dos equipamentos necessários para a utilização dos materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia, bem como das equipes operacionais treinadas, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais, obras ou adequações estruturais. Dessa forma, as providências prévias restringem-se às atividades de gestão, fiscalização e organização logística do fornecimento, garantindo a correta execução do objeto contratual no Hospital Municipal Santa Clara.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental desde que observadas as normas de biossegurança, uma vez que o objeto consiste estritamente no fornecimento de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar. Contudo, devido à natureza química e concentrada dos materiais, a execução contratual exige o manejo rigoroso, seguro e adequado de suas embalagens plásticas.

Durante a execução do contrato, deverão ser observadas boas práticas ambientais, sendo obrigatório que os produtos químicos de higienização e lavanderia possuam fórmula biodegradável, regular registro ou notificação na ANVISA, e que o transporte, armazenamento e manuseio previnam vazamentos e contaminações do solo ou da rede de esgoto do Hospital Municipal Santa Clara. Ademais, a contratada deverá apoiar o Município na destinação final ou na logística reversa das bombonas e embalagens plásticas vazias, garantindo o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a preservação do meio ambiente.

A empresa contratada deverá adotar procedimentos que promovam o uso racional dos recursos, fornecendo produtos de higienização altamente concentrados que permitam a diluição exata no maquinário da Lavanderia, prolongando a vida útil dos tecidos hospitalares, reduzindo o desperdício de água e minimizando a geração de efluentes químicos. As bombonas e galões plásticos vazios descartados deverão ser recolhidos pela contratada por meio de logística reversa, recebendo destinação ambientalmente adequada em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Além disso, a logística de entrega dos materiais no Hospital Municipal Santa Clara deverá [illegible] de forma eficiente, agrupando os itens em remessas programadas para reduzir

deslocamentos desnecessários, otimizando o consumo de combustíveis e diminuindo a emissão de poluentes atmosféricos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de gestão, transporte, utilização consciente e destinação ambientalmente correta das embalagens e resíduos químicos gerados durante a execução contratual na infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei n.º 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN SEGES/ME n.º 40/2020).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das necessidades, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável, apresentando-se como a solução mais eficiente para garantir o fornecimento contínuo de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e entregas sob demanda, atende perfeitamente às características da demanda, permitindo maior flexibilidade no abastecimento, otimização dos recursos públicos, redução de desperdícios por vencimento de produtos em estoque e maior eficiência na gestão das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara.

A solução proposta é suficiente para atender integralmente às necessidades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de higienização e biossegurança, bem como a adequada e segura assistência à população.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais químicos de higienização e insumos de lavanderia hospitalar, destinados à manutenção das atividades operacionais da Lavanderia e de toda a infraestrutura do Hospital Municipal Santa Clara, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento.

Bom Jardim de Goiás-GO, 11 de setembro de 2026.

CLEBER APARECIDO LONGO
Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar